

CONTRATO Nº 225081**TERMO DE PARCERIA
Estratégia de Phase out**

Das Partes:

I. FUNDAÇÃO FEAC, fundação de direito privado, de fins não econômicos, com sede na Av. Mackenzie, nº 1835, 9º e 10º andar, Jardim Brandina, Campinas-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.002.176/0001-83, neste ato representada por este ato representada por sua Gerente Administrativo Financeiro, Samantha Gil de Souza Campos, e por seu Gerente Patrimonial, Henrique Cury Costa, doravante denominada simplesmente **FEAC**;

II. CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, localizada na Rua Vladimir Pinto, 37, Chácara Boa Vista, Campinas, SP, 13068-560, inscrita no CNPJ sob 71.748.305/0001-24, representada por seu Representante Legal Rodrigo Otavio Teixeira Neto, doravante denominada **OSC**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 01 de dezembro de 2022 as Partes celebraram o Termo de Parceria para Apoio de Projeto, denominado "**Ciranda**", contrato nº **222279**, com vigência até 04 de junho de 2025.
- b) Que as partes demonstram o interesse em garantir a sustentabilidade e consolidação das ações de impacto social desenvolvidas pela **OSC** ao longo dos últimos anos, no âmbito do projeto financiado pela **FEAC**, e em alinhamento à estratégia de transição (*Phase out*), formalizam a presente parceria, com foco na transição qualificada das iniciativas, como parte integrante de um processo de fortalecimento institucional da **OSC**, por meio da construção e implementação do Plano de Desenvolvimento Técnico (PDT).
- c) Em 25 de junho de 2025, a **OSC** apresentou Plano de trabalho com objetivo de dar continuidade ao processo de qualificação da estratégia de transição (*Phase out*).

As partes acima qualificadas celebram a presente **PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Parceria tem por objeto a formalização e implantação da estratégia institucional de transição (*Phase-out*), com a finalidade de manter os vínculos com o público atendido e assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela **OSC** ao longo dos últimos anos, no âmbito do projeto financiado pela **FEAC**.

1.2. A Parceria, nos termos do Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento como Anexo I, tem por objetivos específicos:

- a) Construção do Plano de Desenvolvimento Temático (PDTs);
- b) Garantia de oferta das ações e atendimentos ao público beneficiário neste período de transição;
Fortalecimento das metodologias e estratégias que contribuam para a perenidade e o legado das iniciativas desenvolvidas.



CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSO FINANCEIRO

2.1. A **FEAC** repassará à **OSC** o valor de **R\$ 166.408,68 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, do qual a importância de **R\$ 151.280,62 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)** será utilizada única e exclusivamente para a execução do Projeto, e, a importância de **R\$ 15.128,06 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e seis centavos)** repassado a título de overhead, que poderá ser utilizado em outras despesas gerais alinhadas à execução de sua missão estatutária, além do presente Projeto.

2.1.1. Por liberalidade da **FEAC** o valor de overhead acima estabelecido destinado à aplicação na missão estatutária da **OSC**, fica isento do procedimento de prestação de contas previsto no presente Termo, devendo a **OSC**, no momento de prestação de contas dos demais recursos, apresentar somente um recibo de doação do referido valor à título de overhead.

2.2. A liberação do **repasso** ocorrerá em parcela única, em até 09 (nove) dias corridos após a solicitação de repasse do Analista de Projetos ao setor financeiro da FEAC, condicionado a assinatura integral do contrato e emissão de recibo pela **OSC**.

2.2.1 A **OSC** deverá encaminhar à **FEAC**, através do e-mail prestacaodecontas@feac.org.br a prestação de contas, contendo:

- i) relatório técnico;
- ii) relatório financeiro de prestação de contas com os comprovantes fiscais das despesas efetuadas e extrato da conta bancária utilizada pelo Projeto referente ao período da prestação de contas e das contrapartidas financeiras da **OSC**;

2.3. O repasse financeiro será realizado pela **FEAC** mediante crédito em conta bancária de titularidade da **OSC**, exclusiva para o Projeto. As despesas advindas dessa conta poderão ser pagas com o referido recurso, exceção de multas e juros decorrentes de qualquer imperícia administrativa financeira que será de inteira responsabilidade da **OSC**.

2.4. O valor repassado será administrado exclusivamente pela **OSC**, com responsabilidade indelegável pela execução das ações definidas no Projeto.

2.5. A **OSC** deverá aplicar os valores oriundos desta Parceria, exclusivamente nos itens contemplados no Plano de Trabalho que integra a Parceria aprovada pela **FEAC**.

2.6. A **OSC** deverá aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, CDBs e fundo de aplicação financeira conservadores com resgate imediato, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deve ser vinculada à conta do Projeto, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.

2.6.1. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira do recurso objeto da presente Parceria será empregado exclusivamente na execução da Parceria. A finalidade do uso será definida em comum acordo entre a **OSC** e a **FEAC**.

2.7. Após a conclusão da Parceria e aprovação da prestação e contas final, eventual saldo financeiro remanescente poderá mediante solicitação da **OSC** e análise da **FEAC**, conforme seu



exclusivo critério, ser convertido em doação para suporte de despesas administrativas da OSC ou para outra finalidade previamente aprovada pela FEAC.

2.7.1. Na hipótese de aprovação da conversão do saldo remanescentes em doação, a **OSC** incluirá na prestação de contas final o recibo de doação no exato valor aprovado. O deferimento pela **FEAC** de utilização pela **OSC** do saldo remanescentes, para outras ações e despesas, será formalizado por aditivo contratual que estabelecerá uma prestação de contas complementar, a fim de verificar a aplicação do recurso conforme aprovado.

2.7.2. Caso não ocorra a aprovação da doação ou de utilização do saldo para outras despesas, a **OSC** deverá restituir o valor remanescente no prazo de até 07 (sete) dias, contados da comunicação de decisão da FEAC.

2.8. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Parceria e de sua execução constituem ônus de responsabilidade do respectivo contribuinte, conforme definido na norma tributária vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento vigorará de a partir de sua assinatura até **30 de abril de 2026**.

3.1.1. Por liberalidade da FEAC e em razão do período de construção do plano e entendimento entre as Partes para formalização da Parceria, não obstante a data de celebração da parceria, excepcionalmente serão consideradas na prestação de contas somente as despesas retroativas a partir de 05 de junho de 2025 e executados dentro do escopo do Plano aprovado.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante solicitação da **OSC** à **FEAC**, encaminhada através de ofício contendo as razões da solicitação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência contratual ou do prazo de execução do Projeto. A prorrogação estará sujeita à aprovação da **FEAC** e será formalizada por meio de termo aditivo devidamente assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas dos recursos repassados pela **FEAC**, conforme condições estabelecidas na Cláusula Segunda e Quarta do presente Termo, deverá ser apresentada pela **OSC** em duas etapas:

1. Prestação de contas parcial até o dia **30 de outubro de 2025**;
2. Prestação de contas final até **31 de março de 2026**.

4.2. A **FEAC** poderá solicitar à **OSC** a apresentação de prestações de contas e informações complementares, independente dos prazos previstos no item 4.1.

4.3. Na hipótese de alteração das atividades e despesas originalmente previstas no Plano de Trabalho, a solicitação deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de ofício, contendo as razões do pedido, com a devida antecedência. A efetivação da alteração do Plano de Trabalho estará condicionada à aprovação expressa da **FEAC**.

4.4. Caso a **OSC** não apresente a prestação de contas e relatório técnico nos prazos acordados ou tenha a prestação de contas não aprovada pela **FEAC**, deverá providenciar o



saneamento/regularização das inconsistências observadas, em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação enviada pela **FEAC**.

4.5. Caso a **FEAC** durante análise dos documentos de prestação de contas identifique que o recurso financeiro foi utilizado para ações e despesas não previstas no Projeto, o valor referente ao uso inadequado deverá ser ressarcido pela **OSC** à **FEAC** no prazo de até 07 (sete) dias a contar da notificação, devidamente corrigido com base na variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou, extinto o referido índice, por outro que o venha substituir.

4.6. É vedado à **OSC** aplicar o recurso desta Parceria em aquisições de produtos ou serviços comprovados com recibos simples, exceto se previamente autorizado pela **FEAC**, pagamentos de multas e juros de qualquer natureza, despesas decorrentes de fatos alheio ao Projeto, como processos judiciais e/ou administrativos e tributos, dentre outros.

4.7. Caso haja o descumprimento de quaisquer condições, procedimentos e/ou prazos estabelecidos no presente instrumento, bem como atrasos e inconsistências de informações, a **FEAC** se isenta de qualquer responsabilidade, ficando ao seu exclusivo critério: (i) a solicitação de esclarecimentos; (ii) suspensão automática dos repasses; (iii) rescisão da presente Parceria.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidade da **FEAC**:

- a) Repassar o recurso financeiro, conforme cronograma e condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da execução da Parceria e realizar as aprovações previstas neste contrato;
- c) Realizar, ao seu critério, avaliação final da Parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados.

5.2. Responsabilidade da **OSC**:

- a) Comprote-se com a execução da Parceria e aplicar os recursos recebidos exclusivamente na realização da sua finalidade, conforme Plano de trabalho aprovado;
- b) Permitir acesso a equipe técnica da **FEAC** ou a consultores contratados, nas dependências da **OSC**, bem como garantir oferta e acesso às informações necessárias para acompanhamento e monitoramento da Parceria;
- c) Comunicar por escrito à **FEAC** toda e qualquer ocorrência que considerar relevante e que venha a interferir no desenvolvimento da Parceria;
- d) Respeitar as orientações quanto ao uso da marca **FEAC**, conforme "Manual da marca" disponível em www.feac.org.br/institucional/, qualquer material produzido com a utilização da marca **FEAC** deverá ser encaminhado para apreciação e aprovação;
- e) Divulgar nos locais de execução do projeto e nos materiais produzidos pela **OSC**, relacionados ao objetivo da presente parceria, que o Projeto é realizado com apoio e em parceria com a **FEAC**;
- f) Utilizar os equipamentos e demais materiais adquiridos com recurso da Parceria nas ações desenvolvidas pelo mesmo;
- g) É de única e exclusiva responsabilidade da **OSC** a regularidade, conformidade com as exigências legais no cumprimento de todas as obrigações cabíveis para a execução da Parceria;
- h) Não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos com recursos deste instrumento, sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações nele estipuladas e sem que tenha



- decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da sua aquisição, salvo quando excepcionalmente autorizado pela **FEAC**, mediante requerimento prévio e por escrito;
- i) Devolver os bens adquiridos com recursos deste instrumento, por determinação da **FEAC**, caso entenda ter ocorrido o comprometimento da execução do objeto pactuado;
 - j) Manter total sigilo e confidencialidade em relação a todas e quaisquer informações da **FEAC**, não divulgando a quem quer que seja, exceto às pessoas que delas necessitem para o cumprimento do presente instrumento. Qualquer divulgação por parte da **OSC** dependerá de expressa obrigação legal ou do consentimento da **FEAC**;
 - k) A contratação e o pagamento de empresa, profissionais autônomos ou técnicos especializados responsáveis pela execução de serviços previstos no Projeto. A **FEAC** não terá qualquer responsabilidade sobre o material adquirido, serviço e mão de obra a ser contratado;
 - l) Assegurar que sejam cumpridas todas as regras de prestação de contas definidos no presente Termo, ficando sob responsabilidade da **OSC** os recursos necessários para este fim.
 - m) Participar da fase de avaliação e monitoramento da Parceria a ser realizada pela **FEAC**, a qual poderá se estender após a finalização da Parceria, comprometendo-se a promover e colaborar com o processo avaliativo;
 - n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no quadro diretivo e mudança dos representantes legais, com posterior envio de documentação comprobatória devidamente registrada no cartório competente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. A presente Parceria poderá ser encerrada pela resolução contatual, por qualquer das Partes, mediante simples notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância de qualquer das cláusulas contratuais do presente instrumento, e desde que não sanada em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação por qualquer meio escrito com aviso de recebimento sobre o assunto;
- b) Se a **OSC** alterar o objeto da Parceria ou e/ou executá-lo de maneira diversa da apresentada;
- c) Se a **OSC** realizar qualquer tipo de alteração técnica ou financeira da Parceria sem a prévia comunicação formal para aprovação da **FEAC**;
- d) Se a **OSC** alterar sua natureza estatutária e/ou extinguir;
- e) Se a **OSC** ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente instrumento.

6.2. O presente instrumento poderá ainda ser denunciado, por qualquer das Partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a continuidade do objeto contratual, mediante comunicado à contraparte por escrito de forma fundamentada, hipótese em que as obrigações contratuais cessarão somente após a assinatura de instrumento de distrato contendo os ajustes finais estabelecido entre Partes.

6.3. A presente Parceria poderá ser encerrada por rescisão unilateral, mediante a denúncia contratual, de qualquer das partes, solicitada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.4. Na hipótese de denúncia contratual ou de rescisão por inadimplemento das obrigações da **OSC**, esta deverá restituir à **FEAC** todos os valores recebidos que não tenham sido aprovados no procedimento de prestação de contas, no prazo de até 07 (sete) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente termo (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

7.2. A **OSC** e **FEAC** se obrigam a conduzir suas atividades, durante a consecução do presente termo, e a qualquer tempo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Não deverá dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção (“Pagamento Proibido”).

7.3. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelas Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O acesso, utilização, coleta, produção, recepção, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração e o compartilhamento pelas Partes dos Dados Pessoais, (Tratamento de Dados Pessoais), será limitado ao estritamente necessário para a execução do objeto da presente Parceria e para o cumprimento de obrigação legal.

8.1.1. Sujeito à lei aplicável, a **FEAC** poderá fornecer/compartilhar informações e dados pessoais, colhidos e/ou recebidos da **OSC**, relacionados ao Projeto, a outras empresas, profissionais e prestadores de serviços externos, que podem utilizar, transferir, armazenar ou tratá-las em várias jurisdições nas quais operam para fins relacionados a: (i) prestação dos Serviços, cumprimento das obrigações regulatórias e legais às quais está sujeita, (ii) relatórios de prestação de contas, (iii) verificação da existência de conflitos, (iv) gestão de risco e controle interno, (v) contabilidade financeira; (vi) tecnologia da informação, e, (vii) outros serviços de apoio administrativo.

8.2. Fica vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades não relacionadas ao objeto da presente Parceria, sendo vedado às Partes transferirem à terceiros, no todo ou em parte, os Dados Pessoais que lhes forem enviados por força deste Termo.

8.3. As Partes deverão promover a exclusão definitiva de quaisquer Dados Pessoais que lhes foram transmitidos por força deste instrumento por solicitação de seus titulares ou da Parte contrária.

8.4. As Partes obrigam-se a notificar-se, em até 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer vazamento ou comprometimento de suas bases de dados relacionadas com este instrumento, bem como acerca de qualquer violação da legislação de privacidade e de proteção de dados



peçoais que tiver ciência com relação aos dados em sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa.

8.5. A violação dos compromissos assumidos por qualquer Parte caracterizará infração contratual de natureza grave, ensejando a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis de acordo com a legislação específica.

8.6. Caso qualquer das Partes sofra quaisquer danos ou prejuízos em decorrência do descumprimento comprovado das cláusulas de proteção de dados pessoais deste instrumento ou do descumprimento legal de obrigações de proteção de dados, ocasionado por ação ou omissão por qualquer das Partes, ensejará ao infrator a obrigação de ressarcir integralmente os danos ou prejuízos em questão à Parte prejudicada, bem como quaisquer custas judiciais, administrativas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A **FEAC** acompanhará o desenvolvimento da execução da Parceria, através de monitoramento das ações, solicitação de documentos e visitas *in loco*.

9.2. A **FEAC** reserva-se o direito de divulgar a qualquer momento a presente Parceria, bem como, o Projeto que faz parte integrante do presente instrumento.

9.3. As Partes autorizam mutuamente o uso do nome, marca/logo, em caráter gratuito, para finalidade exclusiva de divulgação da presente parceria, atividades e fatos dela decorrentes.

9.4. O resultado da avaliação final da Parceria poderá ser utilizado pela **FEAC**, da melhor forma que lhe couber, não existindo para a **OSC** qualquer remuneração ou indenização, de qualquer espécie, pela referida utilização.

9.5. Os materiais, produtos e tecnologias produzidas no âmbito do Projeto são considerados de propriedade conjunta das Partes. Ressalvado a citação de autoria e dos direitos morais do autor, será garantido à **FEAC** o direito de uso parcial ou total e definitivo dos materiais produzidos.

9.6. A **OSC** colherá e manterá arquivo com autorização do uso da imagem de pessoas fotografadas ou filmadas em atividades do Projeto, assumindo exclusivamente total responsabilidade e ônus decorrentes do uso inadequado ou não autorizado.

9.6.1. O instrumento deverá conter expressamente a permissão do uso da imagem para divulgação pela **FEAC**, em relatórios, no site corporativo e outras mídias digitais e impressas, com a finalidade de divulgar o Projeto.

9.7. É vedado à **OSC** a utilização de recursos repassados pela presente Parceria para a remuneração direta ou indireta de membros integrantes da sua diretoria, em razão de suas funções/atividades estatutárias.

9.8. A **OSC** é individualmente responsável pelos fatos e ocorrências que se verificarem em decorrência da execução do Projeto, sendo que em nenhum momento poderá ser atribuído a **FEAC** qualquer responsabilidade.

9.9. O presente instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre a **FEAC** e os empregados, prestadores de serviços ou prepostos da **OSC**, nem mesmo de forma subsidiária ou solidária, uma vez que a **FEAC** atua como investidora social do Projeto, não sendo tomadora



de serviços ou beneficiária de qualquer contraprestação da **OSC** e seus empregados e prestadores de serviço.

9.10. A **OSC** responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, que decorram da execução do presente instrumento e do Projeto, incluindo aqueles referentes aos recursos humanos.

9.11. Caso haja qualquer demanda judicial ou administrativa promovida contra a **FEAC** por responsabilidades atribuíveis a **OSC**, sejam de natureza cível, tributária, previdenciária, trabalhista, criminal, ambiental, administrativa, entre outras, em decorrência da execução do Projeto objeto da presente Parceria, fica desde já avençado que a **OSC** se obriga a requerer a exclusão da **FEAC** do feito. Da mesma forma a **OSC** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas aos processos administrativos e judiciais, incluindo condenações em quaisquer verbas ou ressarcir integralmente a **FEAC** os valores despendidos.

9.12. As Partes reconhecem, expressamente, que são independentes, não sendo mandatárias ou procuradoras uma da outra, inexistindo qualquer relação de sociedade entre as partes, não podendo, portanto, uma Parte assumir obrigações ou responsabilidades em nome da outra, exceto aquelas expressamente previstas no presente instrumento.

9.13. Este instrumento constitui a totalidade de entendimento mantido entre as Partes e substitui todos e quaisquer entendimentos anteriores, contratos ou acordos prévios, escritos e verbais, nesse sentido, somente poderá ser alterado ou aditado, por documento escrito, devidamente assinado por representantes legais das Partes.

9.14. A tolerância de qualquer das Partes a qualquer dispositivo do presente, não importará em renúncia a seus direitos ou ao cumprimento das demais disposições e obrigações, bem como, não constituirá novação ou perdão, não podendo ser invocada como precedente para novas ou idênticas concessões.

9.15. O presente Termo de Parceria retroage seus efeitos a **04 de junho de 2025**.

9.16. As Partes deverão manter pelo prazo de 10 anos todos os documentos, relatórios, diagnósticos, registros, fotográficos, vídeos, áudios, prestações de contas e todos os seus comprovantes e tudo mais produzido a partir dos recursos repassados pela **FEAC**, que a qualquer momento poderá ter acesso seja através de sua equipe técnica seja através de consultorias ou auditorias contratadas. A **OSC** independentemente do envio da documentação do Projeto à através do SGPP, é responsável pela guarda e conservação dos documentos originais pelo período legalmente exigido.

9.17. As Partes desde já acordam que este Instrumento, bem como demais documentos firmados entre as Partes, poderão ser assinados eletronicamente, por meio de ferramenta apta para este fim, sendo que reconhecem que serão válidas e eficazes as assinaturas eletrônicas dos seus representantes legais, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001.


CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP, como único competente para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente Parceria e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as Partes.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio eletrônico, conjuntamente das testemunhas abaixo indicadas.

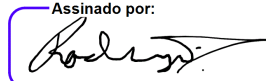
Campinas/SP, 18 de julho de 2025.

DocuSigned by:

70BAAA33475E4CB...

FUNDAÇÃO FEAC

Assinado por:

83400DBE62A146E...

Assinado por:


CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

Testemunhas:

DocuSigned by:

692E25DAC0D94F0
1. Tatiane Frazão Da Silva Zamai

Assinado por:

659D076D9FA7415...
2. Carolina Augusta Tonon Crespo

Rubrica

Rubrica





PLANO DE TRABALHO – ESTRATÉGIA DE SAÍDA (PHASE OUT)

Período de Execução: Junho/2025 a Fevereiro/2026

1. Identificação da organização da sociedade civil (OSC)

Nome da Entidade: CPTI Centro Promocional Tia Ileide – Unidade Vila Mendonça I (SEDE)

CNPJ: 71.748.305/0001-24

E-mail institucional: cpti@cpti.org.br

Telefone: 19 3781-8090

Endereço: Rua Vladimir Pinto, 37 Bairro: Chácara Boa Vista - Campinas-SP

CEP: 13068-560

Representante Legal: Rodrigo Otavio Teixeira Neto

2. Objetivo Geral do Plano de Trabalho

Desenvolver e implementar atividades voltadas ao atendimento do público direto visando a manutenção de vínculos, continuidade dos trabalhos e atividades do projeto **Ciranda**, desenvolvidas e à construção dos Planos de Desenvolvimento Técnico PDT. Entre junho de 2025 e fevereiro de 2026, em consonância com as diretrizes do Projeto Ciranda , como parte da estratégia de transição (Phase Out).

3. Atividades de atendimento ao público

Período: Junho/2025 a Fevereiro/2026

Descrição da Atividade	Objetivo	Público-Alvo	Período Previsto	Local de Realização
Liga da Pediatria	Promover atendimentos na área de saúde, com foco na criança	Usuários, grupos familiar, e comunidade	Outubro	CCII- CPTI
Rodas de conversa temáticas	Ofertar espaços de diálogo e escuta, com o grupo familiar, abordando temas relevantes para o desenvolvimento infantil e primeira infância, sugerido pelos usuários e equipe	Responsáveis e grupo familiar	Mensal	CCII- CPTI
Atividade do brincar – Pic nic na praça	Promover acesso a pracas, proximas ao território em que reside, facilitando	Responsáveis e grupo familiar	Julho e Janeiro	



	atividades em espaço aberto			
Oficina Mães do Ciranda	<p>Possibilitar momentos de discussão, partilha e acolhimento.</p> <p>Ferramentas utilizadas: culinária, artesanato, videos entre outras.</p>	Mães ou avós, responsáveis do projeto	semanal	CCII- CPTI
Oficina socioeducativa	<p>Fortalecer as relações entre a criança e o responsável, estimulando o sentimento de segurança e fortalecendo os vínculos;</p> <p>valorização do aprender a se relacionar, e o desenvolver empatia ao lidar com as emoções, intrafamiliares</p>	Crianças e responsáveis	Duas vezes na semana	CCII- CPTI
Atividade externa	Ampliar o universo cultural e de lazer	Grupo familiar	Julho e Dezembro	A definir
Encontro de responsáveis	<p>Possibilitar um espaço de troca e de fortalecimento de vínculos com os responsáveis;</p> <p>informando questões relacionadas ao projeto em execução e/ou</p>	Responsável	Trimestral	CCII- CPTI



	qualquer assunto que possa surgir			
Apresentação do projeto para a rede	Apresentar para a rede, o trabalho desenvolvido no Projeto e promover novas inclusões; Reforçar e validar com as demais políticas, parcerias para a execução do projeto.	Rede do território, com as políticas de saúde, educação e assistência social	Junho e Julho	Territorio
Participação na comissão da Primeira Infancia	Participar de espaços de garantia de direitos, contribuindo em discussões e fortalecendo a equipe em sua formação política.	Equipe de referencia - Assistente social	Mensal	Casa dos Conselhos
Participação na Conferencia da Criança e adolescente	Contribuir nas discussões e na elaboração de políticas públicas, voltadas para esse público.	Equipe de referencia	Outubro	A definir
Participação na comissão de prevenção, defesa e garantia de direitos da crianças	Participar de espaços de garantia de direitos, contribuindo em discussões e fortalecendo a equipe em sua formação política.	Equipe de referencia - Coordenação	Mensal	Casa dos Conselhos
Visita Domiciliar	Aprofundar as informações relacionadas ao grupo familiar, e conhecer a dinamica familiar,	Assistente social	Quinzenal	Territorio



	além de acolher, e encaminhar demandas para a rede; fortalecer os vínculos com os usuários.			
Discussão de casos coma rede	Promover espaço de troca de informações da família, e definir estratégias de atendimento, que possa promover o acesso à garantia de direitos. Além de estreitar parcerias com a trede do território.	Assistente social	De acordo com a demanda	Territorio de abrangencia
Atendimento individual	Acolher e entender o contexto familiar, oferecendo espaço de escuta e possíveis encaminhamentos, para as demandas individualmente apresentadas.	Assistente social	Semanal	CCII- CPTI
Participação da organização da semana do Bebê	Apresentar demandas voltadas para a primeira infância, a partir de vivencias estabelecidas no projeto, contribuindo também na elaboração e	Equipe de referencia - Coordenação	Junho a dezembro	A definir



“...Visão com AÇÃO pode mudar o mundo”

	criação de novas políticas publicas.			
--	--------------------------------------	--	--	--

4. Atividades para construção e execução dos PDTs

Período: Junho/2025 a Fevereiro/2026

Descrição da Atividade	Objetivo	Período Previsto	Responsabilidades da Equipe do Projeto
Diagnóstico das OSCs (escutas e análise de materiais estratégicos)	Compreender o contexto, histórico e necessidades das OSCs	Mês 2 a Mês 3	- Participar das escutas individuais junto à consultoria - Disponibilizar materiais estratégicos solicitados
Mapa estratégico e planejamento de oficina participativa	Identificar desafios críticos e oportunidades	Mês 3	- Participar das oficinas propostas pela consultoria - Apoiar na elaboração do mapa estratégico
Cocriação dos PDTs (workshops e reuniões)	Definir objetivos, metas, indicadores e ações prioritárias com cada OSC	Mês 3 a Mês 8	- Participar de encontros coletivos e individuais - Promover reuniões internas - Acionar equipe da FEAC e consultoria - Submeter os PDTs finalizados
Implementação dos PDTs	Executar as ações previstas, promover o fortalecimento institucional e engajamento comunitário	Mês 9 em diante	- Inserir os projetos no SGPP, conforme trâmites internos da FEAC

5. Equipe exclusiva do projeto

Nome	Função	Atividades e/ou responsabilidades	Carga horária mensal	Valor por hora
Natália dos Santos	Educadora Social	Responsável pelas oficinas em grupo oferecendo apoio, orientação e atividades que estimulam o	150	R\$ 83,88



		crescimento pessoal e social.		
Maria Isabelly Amaro Santos	Auxiliar Administrativo IIA	Organiza documentos do projeto e dá suporte às atividades administrativas.	150	R\$ 59,55
Daniela Oliveira Cavaletti de Souza	Coordenadora IC	Responsável por planejar, organizar e acompanhar a execução de projeto. Coordena a equipe e garante que as tarefas sejam feitas dentro do prazo.	25	R\$ 81,60
Rafael Balan	Técnico de Informática IIIA	Responsável pela instalação, manutenção, suporte e configuração de sistemas, redes e equipamentos de informática do CPTI.	25	R\$ 81,60
Severina da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Responsável pela limpeza, organização e conservação dos ambientes do CPTI.	80	R\$ 45,42

6. Recursos humanos e custos estimados

Despesas	Função	Valor mensal	Valor total
Salário	Educadora Social	R\$ 2.900,84	R\$ 26.107,57
Salário	Aux. Serviços Gerais	R\$ 1.107,90	R\$ 9.971,13
Salário	Coordenadora	R\$ 886,09	R\$ 7.974,80
Salário	Técnico de Informática	R\$ 456,48	R\$ 4.108,35
Salário	Aux. Administrativo	R\$ 1.857,97	R\$ 16.721,73



“...Visão com AÇÃO pode mudar o mundo”

Benefícios	Educadora Social	R\$	992,16	R\$ 8.929,44
Benefícios	Aux. Serviços Gerais	R\$	323,98	R\$ 2.915,83
Benefícios	Coordenadora	R\$	200,12	R\$ 1.801,05
Benefícios	Técnico de Informática	R\$	91,48	R\$ 823,29
Benefícios	Aux. Administrativo	R\$	520,00	R\$ 4.680,00
Impostos	Educadora Social	R\$	232,07	R\$ 2.088,61
Impostos	Aux. Serviços Gerais	R\$	68,42	R\$ 797,69
Impostos	Coordenadora	R\$	70,89	R\$ 637,98
Impostos	Técnico de Informática	R\$	36,52	R\$ 328,67
Impostos	Aux. Administrativo	R\$	148,64	R\$ 1.337,74
Provisão 13º	Educadora Social	R\$	241,74	R\$ 2.175,63
Provisão 13º	Aux. Serviços Gerais	R\$	71,28	R\$ 830,93
Provisão 13º	Coordenadora	R\$	73,84	R\$ 664,57
Provisão 13º	Técnico de informática	R\$	38,04	R\$ 342,36
Provisão 13º	Aux. Administrativo	R\$	154,83	R\$ 1.393,48
Provisão de 1/3 de Férias	Educadora Social	R\$	80,58	R\$ 725,21
Provisão de 1/3 de Férias	Aux. Serviços Gerais	R\$	23,76	R\$ 276,98
Provisão de 1/3 de Férias	Coordenadora	R\$	24,61	R\$ 221,52
Provisão de 1/3 de Férias	Técnico de Informática	R\$	12,68	R\$ 114,12
Provisão de 1/3 de Férias	Aux. Administrativo	R\$	51,61	R\$ 464,49
Provisão FGTS e INSS s/13º e 1/3	Educadora Social	R\$	46,39	R\$ 417,53
Provisão FGTS e INSS s/13º e 1/3	Aux. Serviços Gerais	R\$	13,33	R\$ 158,10
Provisão FGTS e INSS s/13º e 1/3	Coordenadora	R\$	16,12	R\$ 145,07



Provisão FGTS e INSS s/13º e 1/3	Técnico de Informática	R\$ 7,57	R\$ 68,15
Provisão FGTS e INSS s/13º e 1/3	Aux. Administrativo	R\$ 28,73	R\$ 258,61
TOTAL (A)		R\$ 10.831,18	R\$ 97.480,62

7. Recursos materiais e demais custos previstos

Tipo de Recurso	Descrição/Justificativa	Quantidade	Custo (R\$)
TRANSPORTE	Transporte/ônibus para atividade externa	04	R\$ 8.000,00
MATERIAIS EDUCATIVOS OU DIDÁTICOS	Materiais para desenvolver atividades semanais e material para kits a serem entregues para os participantes nos meses outubro e dezembro.	Demanda	R\$ 6.000,00
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	Limpeza e organização do espaço	Demanda	R\$ 4.500,00
MATERIAL DE ESCRITORIO E PAPELARIA	Material diversos de papelaria para desenvolver o projeto	Demanda	R\$ 1.600,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Alimentação para as atividades diárias, e para atividade externa. Oferecer um almoço para as famílias na confraternização em dezembro.	50 pessoas semanal 100 pessoas atividade externa 200 pessoas confraternização	R\$ 31.200,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	Material descartável para as rodas e confraternização.	Demanda	R\$ 500,00
ALGUEL DE ESPAÇO PARA CONFRATERNIZAÇÃO	Garantir um espaço que comporte as crianças e seu grupo familiar	200	R\$ 1.000,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	Oferecer e diversificar a oferta de lazer com cama elástica e tobogan	03	R\$ 1.000,00
TOTAL (B)			R\$ 53.800,00



“...Visão com AÇÃO pode mudar o mundo”

VALOR DE EXECUÇÃO DO PROJETO			R\$ 151.280,62
OVERHEAD			R\$ 15.128,06
TOTAL GERAL			R\$ 166.408,68

8. Considerações Finais

Este plano pressupõe a articulação ativa com a equipe técnica da FEAC, a consultoria contratada e os demais parceiros institucionais envolvidos. A execução das atividades está condicionada à adesão das OSCs, ao cumprimento do cronograma acordado e à disponibilidade orçamentária. Eventuais ajustes serão comunicados e pactuados com a equipe de referência do projeto e área Socioeducativa da FEAC.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO OTAVIO TEIXEIRA NETO

Data: 25/06/2025 10:02:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Otávio Teixeira Neto
Presidente

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BEDA50C8-33B0-4804-A297-0CA4B655F09F

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CIRANDA_Plano-de-Trabalho-Phase-OUt.pdf, 225081_Termo de Parceria_FEAC...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 2

Jéssica Ribeiro de Carvalho

Assinatura guiada: Ativado

Av. Mackenzie, 1835, 2º e 10º andares -

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Vila Brandina

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Campinas, SP 13092-523

jessica.carvalho@feac.org.br

Endereço IP: 200.205.194.2

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jéssica Ribeiro de Carvalho

Local: DocuSign

18/07/2025 11:29:06

jessica.carvalho@feac.org.br

Eventos do signatário

William Junior Scareli

willian.scareli@feac.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Rubrica

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP:

2804:14c:4c2:2d6:39e0:11d2:d48c:273f

Registro de hora e data

Enviado: 18/07/2025 11:32:25

Visualizado: 18/07/2025 11:41:36

Assinado: 18/07/2025 11:42:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Carolina Augusta Tonon Crespo

carolina.crespo@feac.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

659D078D9FA7415...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:483:8f0d:58af:4b62:f733:ff7d

Enviado: 18/07/2025 11:42:49

Visualizado: 18/07/2025 11:43:54

Assinado: 18/07/2025 11:49:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/07/2025 11:43:53

ID: 85d95bdb-fd77-499c-87f2-84c9cf505784

Tatiane Frazão Da Silva Zamai

tatiane.zamai@feac.org.br

Coordenadora de Programa

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

692E25DAC0D94F0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:18:133:5feb:1853:3e8d:c0db:19d3

Assinado com o uso do celular

Enviado: 18/07/2025 11:42:49

Reenviado: 18/07/2025 12:05:35

Visualizado: 18/07/2025 12:06:50

Assinado: 18/07/2025 12:08:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2023 10:10:29

ID: 74c1f59f-1934-4c5f-9525-0ad761802bfc

Henrique Cury Costa

henrique.costa@feac.org.br

Gerente de Desenvolvimento Imobiliário

Fundação FEAC

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

70BAAA33475E4CB...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.205.194.2

Enviado: 18/07/2025 12:08:09

Reenviado: 22/07/2025 03:17:05

Reenviado: 22/07/2025 03:38:46

Reenviado: 22/07/2025 10:01:36

Visualizado: 22/07/2025 12:30:26

Assinado: 22/07/2025 12:30:58

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Samantha Gil de Souza Campos
samantha.campos@feac.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

83400DBE62A146E...


Enviado: 18/07/2025 12:08:09
Visualizado: 18/07/2025 12:54:10
Assinado: 21/07/2025 04:51:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.205.194.2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/07/2025 12:54:10
ID: 0766ac76-3f2f-46fc-990a-034c29c05a42

Rodrigo Otávio Teixeira Neto
rodrigo@cpti.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

E913E7D3E841477...

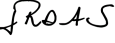
Enviado: 22/07/2025 12:31:02
Reenviado: 22/07/2025 12:31:49
Visualizado: 22/07/2025 15:40:42
Assinado: 22/07/2025 16:29:22

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 185.65.45.6
Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/07/2025 15:40:42
ID: 47796e97-1bce-46b8-907e-b20649460a8e

Jair Resende de Almeida Silva
jair.resende@feac.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Rubrica


Enviado: 22/07/2025 16:29:24
Reenviado: 25/07/2025 04:16:05
Reenviado: 28/07/2025 03:32:16
Reenviado: 28/07/2025 05:37:12
Reenviado: 28/07/2025 06:01:17
Reenviado: 28/07/2025 06:09:50
Reenviado: 29/07/2025 04:41:17
Visualizado: 29/07/2025 06:23:25
Assinado: 29/07/2025 06:23:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:14c:482:88ef:8032:ff0c:b8de:c1f1

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/07/2025 06:23:25
ID: 6d117166-90ef-455c-bebf-d319599b4d88

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/07/2025 11:32:25
Entrega certificada	Segurança verificada	29/07/2025 06:23:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/07/2025 06:23:41
Concluído	Segurança verificada	29/07/2025 06:23:41

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@fedcamp.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@fedcamp.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO during the course of your relationship with FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO.